



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0001913-24.2023.2.00.0814

CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**ASSUNTO: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5.737 – VÁRIOS
DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 13.105, DE 16.03.2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).
PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

DESTINATÁRIOS: TODOS OS JUÍZOS DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TJPA.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 069/2023-CGJ

**EMENTA: AÇÃO DIRETA DE
INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5.737 – VÁRIOS
DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 13.105, DE
16.03.2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).
PARCIALMENTE PROCEDENTE. AMPLA DIVULGAÇÃO.**

Trata-se de ofício-circular nº 10/2023 da lavra da Ministra Rosa Weber, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando providência para que todos os juízos com os quais este Tribunal mantenha vinculação administrativa tenham ciência da decisão do STF que, em sessão plenária, **julgou parcialmente procedente a ADIN 5.737 quanto a inconstitucionalidade de diversos dispositivos da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil)**. Há informação da Presidência quanto a divulgação no âmbito do 2º Grau e encaminhamento a esta Corregedoria para providências com relação aos juízos de 1º Grau.

Para fins de ampla divulgação, tal como solicitado pela Ministra Rosa Weber no circular supramencionado, **serve a presente decisão como ofício circular a todos os juízos do 1º Grau de Jurisdição deste TJPA.**

Feitas as comunicações, inclusive com publicação na página da Corregedoria-Geral de Justiça do Pará, **ARQUIVE-SE.**

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça





Número: **0001913-24.2023.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **17/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (REQUERENTE)			
Belém - Presidência - TJPA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28539 15	17/05/2023 11:34	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
28539 17	17/05/2023 11:34	TJPAEXT202302309A	Documento de Comprovação
28734 73	31/05/2023 13:45	Decisão	Decisão

TJPA-EXT-2023/02309

Descrição: Ofício Circular nº 10/2023 - Certidão de Jugamento - ADIN 5.737 - Malote Digital -
Código 1002023334089.



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 17/05/2023 11:33:42

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305171133420900000002685822>

Número do documento: 2305171133420900000002685822



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Expediente Externo Nº TJPA-EXT-2023
/02309

Belém, 08 de maio de 2023.

Número na Origem: Ofício Circular nº 10/2023
Data na Origem: 03/05/2023
Órgão Externo: Supremo Tribunal Federal
Subscritor: Ministra Rosa Weber - Presidente
Descrição: Supremo Tribunal Federal - Certidão de Jugamento - ADIN 5.737 -
Malote Digital - Código 1002023334089

Cadastrante: RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA
Data do cadastro: 08/05/23 13:48:40
Data do protocolo: 08/05/2023

Classif. documental 06.02.02.01



TJPAEXT202302309A



Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 17/05/2023 11:30



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 17/05/2023 11:33:42
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051711334221900000002685824>
Número do documento: 23051711334221900000002685824



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 1002023334089

Nome original: OFÍCIO CIRCULAR 10_2023 ADI 5737_URGENTE.pdf

Data: 08/05/2023 10:52:02

Remetente:

Ricardo César Pereira Nunes

Secretaria Judiciária

Supremo Tribunal Federal

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO CIRCULAR 10_2023 ADI 5737 TJ PARÁ



TJPAEXT202302309A



Assinado com senha por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Use 3638720.24040064-6070 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3638720.24040064-6070>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 17/05/2023 11:30



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 17/05/2023 11:33:42

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051711334221900000002685824>

Número do documento: 23051711334221900000002685824



Supremo Tribunal Federal

URGENTE

Ofício Circular nº 10/2023

Brasília, 3 de maio de 2023.

Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5737

REQTE.(S) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : ESTADO DO ACRE E OUTRO(A/S)

(Gerência de Processos Originários Cíveis)

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Plenário do Supremo Tribunal Federal proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado nos termos da certidão de cópia anexa.

Ademais, solicito que adote as providências cabíveis para ciência do referido ato decisório aos juízos e turmas recursais com os quais esse Tribunal mantenha vinculação administrativa.

Atenciosamente,

Ministra ROSA WEBER

Presidente

Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp> sob o código 9504-9748-5900-5C6F e senha 3D4C-23B6-81CC-142A



Assinado com senha por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Use 3638720.24040064-6070 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3638720.24040064-6070>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 17/05/2023 11:30



TJPAEXT202302309A



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 17/05/2023 11:33:42
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051711334221900000002685824>
Número do documento: 23051711334221900000002685824

PLENÁRIO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.737

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI

REDATOR DO ACÓRDÃO : MIN. ROBERTO BARROSO

REQTE.(S) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

PROC.(A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PROC.(A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

AM. CURIAE. : ESTADO DO ACRE

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE

AM. CURIAE. : ESTADO DE ALAGOAS

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

AM. CURIAE. : ESTADO DO AMAPÁ

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

AM. CURIAE. : ESTADO DO AMAZONAS

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS

AM. CURIAE. : ESTADO DA BAHIA

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA

AM. CURIAE. : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AM. CURIAE. : ESTADO DO MARANHÃO

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

AM. CURIAE. : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AM. CURIAE. : ESTADO DE MINAS GERAIS

PROC.(A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AM. CURIAE. : ESTADO DO PARÁ

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AM. CURIAE. : ESTADO DO PARANÁ

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

AM. CURIAE. : ESTADO DE PERNAMBUCO

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AM. CURIAE. : ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AM. CURIAE. : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AM. CURIAE. : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AM. CURIAE. : ESTADO DE RONDÔNIA

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

AM. CURIAE. : ESTADO DE RORAIMA

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

AM. CURIAE. : ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp> sob o código 0AD5-67D8-0B61-7110 e senha 8D54-A565-73D2-0DE9



Assinado com senha por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Use 3638720.24040064-6070 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=3638720.24040064-6070>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 17/05/2023 11:30



TJPAEXT202302309A



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 17/05/2023 11:33:42
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051711334221900000002685824>
Número do documento: 23051711334221900000002685824

AM. CURIAE. : ESTADO DE SERGIPE
PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE
AM. CURIAE. : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
AM. CURIAE. : DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
PROC.(A/S) (ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão virtual realizada neste período, proferiu a seguinte decisão:

Decisão: Após o voto do Ministro Dias Toffoli (Relator), que julgava improcedentes os pedidos, para declarar constitucionais os artigos 46, § 5º, 52, caput e parágrafo único, e 75, § 4º, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no que foi acompanhado pelo Ministro André Mendonça, pediu vista dos autos o Ministro Roberto Barroso. Falaram: pelo requerente, o Dr. Jorge Octávio Lavocat Galvão, Procurador do Distrito Federal; pelo *amicus curiae* Estado do Rio de Janeiro, o Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procurador do Estado; pelo *amicus curiae* Estado de Mato Grosso do Sul, o Dr. Ulisses Schwarz Viana, Procurador do Estado; e, pelo *amicus curiae* Defensoria Pública da União, a Dra. Tatiana Melo Aragão Bianchini, Defensora Pública Federal. Plenário, Sessão Virtual de 24.2.2023 a 3.3.2023.

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, para atribuir interpretação conforme a Constituição: (i) ao art. 46, § 5º, do CPC, para restringir sua aplicação aos limites do território de cada ente subnacional ou ao local de ocorrência do fato gerador; e (ii) ao art. 52, parágrafo único, do CPC, para restringir a competência do foro de domicílio do autor às comarcas inseridas nos limites territoriais do Estado-membro ou do Distrito Federal que figure como réu. Tudo nos termos do voto do Ministro Roberto Barroso, Redator para o acórdão, vencidos os Ministros Dias Toffoli (Relator), André Mendonça, Edson Fachin e Luiz Fux. Plenário, Sessão Virtual de 14.4.2023 a 24.4.2023.

Composição: Ministros Rosa Weber (Presidente), Gilmar Mendes, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, Roberto Barroso, Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Nunes Marques e André Mendonça.

Carmen Lilian Oliveira de Souza
Assessora-Chefe do Plenário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço <http://www.stf.jus.br/portaalautenticacao/autenticarDocumento.asp> sob o código 0AD5-67D8-0B61-7110 e senha 8D54-A565-73D2-0DE9



Assinado com senha por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Use 3638720.24040064-6070 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=3638720.24040064-6070>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 17/05/2023 11:30



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 17/05/2023 11:33:42
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051711334221900000002685824>
Número do documento: 23051711334221900000002685824



TJPAEXT202302309A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Malote Digital oriundo do STF comunicando decisão de interesse dos Juízos de Primeiro e Segundo Grau e Turmas Recursais, pelo que **impulsiono** o expediente para que a Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência promova os encaminhamentos necessários para ciência dos Desembargadores e providências junto a Corregedoria, com competência para a divulgação junto ao Primeiro Grau.

Atenciosamente

Belém, 16 de maio de 2023.

CESAR AUGUSTO DIAS LOBO JUNIOR
Assessor da Presidência



Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO DIAS LOBO JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3649376-7286 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3649376-7286>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 17/05/2023 11:30

Classif. <i>documental</i>	06.02.02.01
-------------------------------	-------------



TJPADES2023108218A



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 17/05/2023 11:33:42
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051711334221900000002685824>
Número do documento: 23051711334221900000002685824



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROCESSO Nº 0001913-24.2023.2.00.0814

CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**ASSUNTO: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5.737 – VÁRIOS
DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 13.105, DE 16.03.2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).
PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

DESTINATÁRIOS: TODOS OS JUÍZOS DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TJPA.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 069/2023-CGJ

**EMENTA: AÇÃO DIRETA DE
INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5.737 – VÁRIOS
DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 13.105, DE
16.03.2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).
PARCIALMENTE PROCEDENTE. AMPLA DIVULGAÇÃO.**

Trata-se de ofício-circular nº 10/2023 da lavra da Ministra Rosa Weber, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando providência para que todos os juízos com os quais este Tribunal mantenha vinculação administrativa tenham ciência da decisão do STF que, em sessão plenária, **julgou parcialmente procedente a ADIN 5.737 quanto a inconstitucionalidade de diversos dispositivos da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil)**. Há informação da Presidência quanto a divulgação no âmbito do 2º Grau e encaminhamento a esta Corregedoria para providências com relação aos juízos de 1º Grau.

Para fins de ampla divulgação, tal como solicitado pela Ministra Rosa Weber no circular supramencionado, **serve a presente decisão como ofício circular a todos os juízos do 1º Grau de Jurisdição deste TJPA.**

Feitas as comunicações, inclusive com publicação na página da Corregedoria-Geral de Justiça do Pará, **ARQUIVE-SE.**

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

